



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00777.2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição (assinatura) de licença para Next Generation Firewall (NGFW) SOPHOS XG230 e suporte técnico especializado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição (assinatura) do módulo Xstream Protection para o Next Generation Firewall SOPHOS XG230, com número de série C24077386QGQME7, e suporte técnico especializado por 18 (dezoito) meses.	27502	Unidade	01	R\$ 42.408,20	R\$ 42.408,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que suas especificações seguem padrões usuais definidos no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de ativação da licença, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A validade da garantia de funcionamento da licença dar-se-á exclusivamente a partir da data de ativação da licença e sua vigência não poderá ser confundida com a vigência contratual.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na renovação de subscrição (assinatura) do módulo Xstream Protection para o Next Generation Firewall SOPHOS XG230, com número de série C24077386QGQME7, e suporte técnico especializado por 18 (dezoito)

meses.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pleiteada pretende garantir a continuidade do serviço de monitoramento e automatização da solução de Firewall, visando assegurar a segurança da informação e o não vazamento de dados, observando os atuais normativos de segurança da informação, política de segurança da informação e CISv8, considerando que o advento de novas ameaças tecnológicas requer a adoção de novas soluções de segurança para garantir a integridade dos dados armazenados dentro da infraestrutura de TIC do Conselho Federal de Química.

3.2. A utilização de um equipamento de *firewall*, aliado a uma solução de antivírus corporativo, proporciona detecção de ameaças, a análise e inspeção de tráfego Web, o gerenciamento inteligente de logs e relatórios, entre outras funcionalidades essenciais para a utilização segura da rede, sendo possível configurar regras de uso, realizar auditorias sobre acessos e o gerenciamento da utilização da Internet por usuários internos e visitantes, permitindo o uso consciente da rede de dados do CFQ.

3.3. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2018 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Conselho Federal de Química, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento e vigência
OE11	Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão	-Plano-Plurianual-CFQ-2022-2024 -Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ-2018 -Mapa Estratégico / 2018 – 2028

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
A59	Atualizar licença de solução de Firewall	Indicador: Contratação Realizada /Contratação Planejada Metas: 1º SEM/2023: 0% 2º SEM/2023: 100%

3.4. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhado a seguir.

ALINHAMENTO AO PAC 2023 - 3º revisão	
Item	Descrição
N53	Atualização da licença do firewall

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. O desempenho das atividades finalísticas do CFQ depende de recursos de TIC, como *softwares*, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros. Diante disso, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o CFQ produz inúmeros documentos e necessita de ferramentas que viabilizem a alta produtividade. Tal necessidade tende a crescer para sustentar o desenvolvimento da missão e alcançar a visão do CFQ: “*Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil*”.

4.1.2. Do ponto de vista do negócio do CFQ, a solução contribuirá para a segurança da informação, considerando que a aquisição contribuirá para a continuidade da disponibilização de uma camada a mais de segurança para as aplicações e serviços providos pelo CFQ, impactando positivamente na produtividade das áreas de negócio do Conselho.

4.1.3. A solução também deve propiciar o atendimento às normas governamentais preconizadas no Decreto 10.306, de 2 de abril de 2020 do governo federal.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.4. **Requisitos Legais**

4.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com:

4.4.1.1. O Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública, Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.4.1.2. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

4.4.1.3. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.4.1.4. À Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática contra a administração pública, nacional e estrangeira.

4.4.1.5. À Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.4.2. Deverá haver aderência às diretrizes e normas de Segurança da Informação - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, em especial com a Instrução Normativa nº 05, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

4.4.3. A CONTRATADA deverá garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços ao CFQ e ao tratamento dos dados deste Conselho.

4.5. **Requisitos de Manutenção e Suporte**

4.5.1. A manutenção do serviço será fornecida via suporte técnico por parte da empresa contratada.

4.5.2. O serviço de suporte técnico da empresa contratada será executado diretamente pela empresa contratada, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.3. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes a solução.

4.5.4. A Contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para Apoio aos usuários (web, e-mail e/ou telefone), disponível em horas úteis, com atendimento no idioma Português-Brasil, pelo período do contrato.

4.5.5. O sistema de abertura de chamados da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

4.5.6. A abertura de chamados pela CONTRATANTE poderá ser efetuada por telefone, por correio eletrônico e por sistema de controle de chamados, com e-mail de resposta do chamado aberto apresentando o número do ticket aberto, para acompanhamento da Contratante.

4.5.7. A CONTRATADA deve garantir para a CONTRATANTE o fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

4.5.8. As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por e-mail, quanto por contato telefônico.

4.5.9. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.5.10. A CONTRATANTE terá abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.5.11. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

a) Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

b) A tabela 1 apresenta exemplos de problemas e respectivos níveis de severidade.

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	· Problemas generalizados para utilização de estações de trabalho/notebooks; · Gerenciamento centralizado da ferramenta inacessível ou fora do ar; · Erro crítico ao atualizar o firmware do equipamento.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	· Lentidão excessiva na rede, causado pela solução de firewall; · Falha ao executar ou instalar uma atualização.
Severidade C (Baixa)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	· Falso-positivo ou Falso-negativo em excesso, não causando problemas no bom andamento das atividades internas; · Lentidão na rede.

Tabela 1 - Tipos de problemas e níveis de severidade

4.5.12. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela 2 abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 2 (duas) horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 (vinte e quatro) horas
Severidade C (Baixa)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência, mas não superior a 3 (três) dias corridos

Tabela 2 - Tempo de Resposta

4.5.13. Para casos de severidade de nível A, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuá-lo até sua finalização, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE, que determinará o momento posterior para continuação do atendimento.

4.5.14. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE.

4.5.15. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. A licença da solução contratada deve ser disponibilizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.4. A apresentação dos planos de migração e implantação, se aplicável, e sua execução, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6.5. A execução do plano de migração e implantação, se aplicável, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I) e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência (Anexo II).

4.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CFQ, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do ao CFQ.

4.7.3. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação - POSIN

da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

4.7.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.7.5. É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.7.6. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.7.7. O painel central de gestão do *firewall*, assim como a ferramenta de *Virtual Private Network* (VPN), deverão oferecer, no mínimo:

4.7.7.1. Opção de criptografia de informações trafegadas em rede;

4.7.7.2. Possibilitar definição de complexidade mínima de senhas, bem como autenticação de 2 fatores;

4.7.7.3. Acesso ao painel de segurança e conformidade, preferencialmente com acesso via Web;

4.7.7.4. A VPN deverá permitir sincronização com o *Active Directory* para gestão de usuários e *single-sign-on* (SSO);

4.7.7.5. Possibilitar a limitação de quais endereços de origem podem acessar os serviços publicados;

4.7.7.6. Deve existir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS); e

4.7.7.7. Deve existir funcionalidade WAF ou semelhante para os serviços com páginas Web publicados na internet.

4.8. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8.1. Recomenda-se, de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.8.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.8.3. A área técnica consultou o referido Guia para verificar se os serviços a serem adquiridos integram ou não a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental. Todavia, não foram identificados critérios aplicáveis, visto que a presente contratação se resume à aquisição de licença de Firewall e respectivo suporte técnico, os quais não estão relacionados à incidência de impactos ambientais.

4.8.4. Ainda assim, destaca-se que todos os softwares e atualizações deverão ser disponibilizadas ao CFQ de forma eletrônica e pela internet, a fim de evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar) e de suas respectivas embalagens, de transporte e da necessidade de desfazimento futuro.

4.8.5. Nessa mesma linha, toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível em formato digital.

4.8.6. O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes do transporte de pessoas para o ambiente do CFQ.

4.9. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.9.1. O Conselho Federal de Química já possui infraestrutura de rede de dados propícia à instalação da licença contratada, com infraestrutura de rede elétrica adequada para energizar os ativos, sem a necessidade de desligamento de nenhum outro ativo em produção.

4.9.2. A Contratada poderá fornecer arquitetura tecnológica de Alta Disponibilidade (HA), por meio de equipamento equivalente ao atualmente em uso por este Conselho, durante a vigência do contrato, sem custos extras à CONTRATANTE.

4.10. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.10.1. A ativação da licença de Firewall deverá ser agendada com o Fiscal Técnico e Gestor do Contrato. Se transparente para os usuários de TIC, poderá ocorrer em horário comercial.

4.10.2. Caso a empresa Contratada venha a fornecer equipamento de contingência, destinado a possibilitar a configuração de Alta Disponibilidade – HA do equipamento de *firewall*, o mesmo deve ser instalado pela CONTRATADA, acompanhada pelo CONTRATANTE e, caso seja necessário desligar algum serviço que afete o funcionamento da rede, o mesmo deverá ser realizado fora do horário comercial, em data e horário definido pela CONTRATANTE.

4.11. **Requisitos de Implantação**

4.11.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, o plano de migração, se aplicável, e implantação.

4.11.3. O Plano de Implantação deve conter, no mínimo, cronograma de implantação incluindo as atividades de ativação da licença, atualizações de software, análise de riscos, plano de comunicação da implantação, identificação de todos os profissionais envolvidos na implantação, forma de medição dos indicadores de nível de serviço e ferramentas a serem aplicadas.

4.11.4. A instalação deverá ser realizada presencialmente em infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, ou de acordo com o que for acertado entre as partes no momento da reunião inicial;

4.11.5. A instalação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as **mínimas possíveis e estritamente necessárias**, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

4.11.6. A ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

4.11.6.1. Disponibilização da licença; e

4.11.6.2. Suporte técnico especializado.

4.11.7. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos

componentes de *hardware* e *software* envolvidos no projeto;

4.11.8. A instalação e testes do produto devem estar inclusos na proposta;

4.11.9. Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante da CONTRATANTE participará e fará composição na equipe designada para as atividades.

4.11.10. Registra-se que o CFQ utiliza a Ferramenta Zabbix customizada para monitoramento de disponibilidade de serviços.

4.12. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

4.12.1. A solução deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência da licença.

4.12.2. O prazo de garantia da licença e do serviço da solução ofertada deverá corresponder ao período de vigência da licença do equipamento NGFW XG230, ou seja, 18 meses, contados a partir da data de sua ativação.

4.12.3. A garantia dos produtos deve, obrigatoriamente, prover o direito a novas versões de todos os *softwares* contratados, nas mesmas condições durante todo o período de vigência da licença, e permitir o acesso aos *sites* oficiais do fabricante para o suporte à licença .

4.12.4. A garantia da licença deverá ser assegurada pelo fabricante e englobará qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem nenhum ônus ao CFQ. Toda a manutenção evolutiva, preventiva e corretiva ficará a cargo da CONTRATADA;

4.12.5. A fabricante das licenças deve disponibilizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência da licença, e a CONTRATADA poderá implementá-las.

4.12.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e garantir a atualização de versões durante todo o período contratual.

4.12.7. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

4.13. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.13.1. Os serviços assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13.2. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

4.14. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.14.1. A equipe da CONTRATADA responsável pela análise e atendimento dos chamados criados por este Conselho deverá possuir conhecimento comprovado em segurança da informação e certificação de treinamentos oficiais do fabricante da solução.

4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. O fornecimento da licença ocorrerá após a assinatura do Contrato. A licença será disponibilizada por meio de acesso ao site do fabricante. A área deverá ser de acesso exclusivo

da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação da validade e tipo de licença constante no termo contratual.

4.16. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.16.2. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.16.3. Todos os dados, documentos, projetos, estudos e trabalhos armazenados pelo CFQ na nuvem do provedor (*sandbox* e painel de administração central) devem estar devidamente protegidos pelos mecanismos de segurança afetos à propriedade intelectual.

4.16.4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CFQ, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre o CFQ e o provedor, sem qualquer ônus para o CFQ, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CFQ, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.16.5. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CFQ.

4.16.6. Cada funcionário a serviço da contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

4.16.7. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência.

4.16.8. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CFQ, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do CFQ.

4.16.9. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação - POSIN da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

4.16.10. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.16.11. É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.16.12. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha.

4.17. Da exigência de carta de solidariedade

4.17.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida declaração, carta de solidariedade ou credenciamento emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.17.2. Tal exigência é necessária para assegurar a atualização dinâmica das soluções disponibilizadas pelo Next Generation Firewall (NGFW) SOPHOS XG230 e para garantir ao Conselho Federal de Química a prestação de suporte técnico especializado e oficial do fabricante durante a vigência da licença.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda após a assinatura do Contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.12. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.19. Observar a Política de Segurança da Informação do CFQ, disponível no sítio eletrônico www.cfq.org.br;

5.2.20. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

5.2.21. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento; e

5.2.22. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. O fornecimento da licença deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.2. A licença será disponibilizada por meio de acesso ao site do fabricante. A área deverá ser de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e de verificação da validade e tipo de licença constante no termo contratual.

6.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

6.1.4. Formas de transferência de conhecimento

6.1.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.4. Será avaliado o atendimento aos chamados técnicos abertos, no âmbito do serviço de suporte técnico em garantia, onde serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidades observadas e nome do responsável pela solicitação do serviço.

6.4.1. Os e-mails de reportes de chamados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data de abertura;
- b) Descrição do problema;
- c) Produto afetado;
- d) Atividades em andamento e desempenhadas; e
- e) Tempo estimado de resolução e/ou solução de contorno.

6.4.2. A contratada deverá disponibilizar relatório dos atendimentos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:

6.4.2.1. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora de início e encerramento, identificação do usuário que solicitou e validou o serviço, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, tempo total do atendimento e outras informações que julgar pertinente.

6.4.3. Chamados fechados sem anuência do CFQ ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido deverão ser reabertos. Os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito e aplicação das sanções previstas.

6.4.4. A contratada deverá interromper a contagem das horas de chamados em andamento sempre que comprovada às seguintes situações:

6.4.4.1. Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio fabricante; e

6.4.4.2. Quando a contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno, mas não tenha sido possível solucionar o problema.

6.4.5. Sempre que solicitada, a Contratada deverá fornecer à Contratante um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Esse relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Quantidade de chamados abertos;
- b) Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; e
- c) Prazo médio de atendimento dos chamados.

6.5. **Mecanismos formais de comunicação**

6.5.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

6.5.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.5.3. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais.

6.5.4. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento;
- b) Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo;
- c) Ofício;
- d) Ata de Reunião;
- e) E-mail institucional/corporativo;
- f) Sistema de Abertura de Chamados; e
- g) Ferramenta de Gestão de Demandas, se aplicável.

6.5.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.6. **Formas de Pagamento**

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.7. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.0.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.0.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. **Preposto**

7.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4. **Reunião Inicial**

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.4.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.4.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.4.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.4.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de

gestão do contrato;

7.4.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.4.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.4.3.6. Além da reunião inicial, a CONTRATANTE poderá agendar outras reuniões com representantes da CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste instrumento.

7.5. **Fiscalização**

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases, de acordo com o que preceitua a IN nº 94/2022-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.

7.6. **Fiscalização Técnica**

7.6.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.7. **Fiscalização Administrativa**

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do

Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o indicador abaixo para aferir objetivamente a qualidade da prestação dos serviços:

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS NO PRAZO

Tópico	Descrição	
Finalidade	Aferir a quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.	
Meta a cumprir	80% de chamados atendidos dentro do prazo.	A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo.
Instrumento de medição	Por meio de relatório de chamados abertos pela contratante, extraído pela CONTRATADA, podendo ser utilizado Excel ou ferramenta específica, contendo, pelo menos, os seguintes campos: Protocolo, Data de Abertura, Data de Fechamento, Hora de Fechamento, Tempo total de atendimento, Técnico responsável, Descrição do chamado, Motivo do fechamento e outros itens pertinentes, conforme item 7.11.3 deste Termo de Referência.	
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar multas e penalidades previstas na legislação aplicável.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Índice de chamados atendidos. Fórmula: Nível de Serviço = (Total de chamados atendidos dentro do prazo pela empresa contratada / Total de chamados abertos pelo CFQ no ambiente de abertura de chamados da empresa contratada) x 100.	
Observações	A avaliação do número de chamados atendidos dentro do prazo conforme item 4.5.9 desse TR, dividido pelo número total de chamados.	
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço continuado.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do Indicador de chamados atendidos no prazo: - Igual ou maior que 80%= 0% de multa; - Entre 79,99 e 71% = Multa de 5% no valor total da contratação; - Entre 70,99% e 51%= Multa de 7% no valor total da contratação; - Abaixo de 51% = Multa de 10% no valor total da contratação.	

Tabela 3 - Indicador de chamados atendidos no prazo

8.1.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.1.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.1.3. O contrato oferece maior detalhamento sobre a aplicação das sanções.

8.2. A utilização do indicador acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Do Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022), de modo a abranger as seguintes verificações:

- a) Ativação da licença.
- b) Comprovação de que a licença fornecida atende às especificações deste Termo de Referência.
- c) Comprovação de que os certificados de garantia atendem às especificações mínimas exigidas.
- d) Transferência de conhecimento aos técnicos do Conselho Federal de Química, se aplicável.

8.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

todos os testes aplicáveis e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

8.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

8.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.3.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados

por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 29 da Instrução Normativa nº 94 da SGD/ME, de 23 de dezembro de 2022.

8.4.2. Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto e a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.4.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável subsidiariamente no que for pertinente à contratação.

8.4.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.13. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	3% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

Tabela 4 - Graus e correspondência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 (culpa) e 5(dolo)	Por ocorrência.
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CFQ.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste.

Tabela 5 - Relação do grau e incidência 1

8.5.1.1. Para os itens a seguir, a Contratada será penalizada se DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Cumprir os prazos previstos no TR	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no TR, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
2	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no TR, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
3	Manter a documentação de habilitação atualizada	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
4	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço.	1	Por ocorrência
5	Manter a garantia do serviço prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
6	Apresentar a declaração prevista no TR	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
7	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
8	Fornecer informação do serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
9	Restituir ao CFQ, quando devido, as peças substituídas	3	Por ocorrência
10	Comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução do gestor ou dos fiscais	2	Por ocorrência e dia
12	Entregar as declarações e termos previstos no TR	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

13	Cumprir a meta do Indicador de Chamados Atendidos no Prazo	De acordo com o estabelecido no item 7.7.8.1 do TR
----	--	--

Tabela 6 – Relação do grau e incidência 2

8.5.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.5.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.5.4. O contrato oferece maior detalhamento sobre a aplicação das sanções.

8.6. Liquidação

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. Prazo de pagamento

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.8. Forma de pagamento

8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista que o valor global dessa contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. Trata-se de procedimento mais célere do que o Pregão Eletrônico, mas que possibilita a ampla competitividade e disputa de lances, de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

9.1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois existe a necessidade de funcionamento contínuo da solução, visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pela

CONTRATANTE.

9.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2. **Regime de Execução**

9.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

9.3. **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. **Exigências de habilitação**

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. **Habilitação jurídica**

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. A comprovação da qualificação técnica do fornecedor deve ser comprovada mediante:

9.8.1.1. **A apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidencie o fornecimento de licenças de firewall em características similares ou superiores ao objeto desta licitação; e**

9.8.1.2. **A apresentação de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento, que comprove ser o licitante um revendedor/distribuidor autorizado.**

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração de memória de cálculo, composta por preços unitários e realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 65/2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo administrativo.

10.2. O preço estimado para a presente contratação é de **R\$ 42.408,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)**, conforme valores constantes na tabela abaixo.

10.3. Destaca-se que, no valor supracitado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia de 18 (dezoito) meses e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Quantidade (unidade)	Valor Total
Subscrição (assinatura) do módulo Xstream Protection para o Next Generation Firewall SOPHOS XG230 com serial C24077386QGQME7, configuração, garantia e suporte técnico especializado de 18 (dezoito meses).	1	R\$ 42.408,20

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFQ para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

a) Centro de custo: 03.03.03.001 – Atividade de Gestão - Gerência da Tecnologia da Informação.

b) Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.40.001 - Licença de Uso de Sistemas de Informática –SOFTWARE.

11.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da licença e liberação dos canais de suporte, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Forma de Desembolso
1	Subscrição (assinatura) do módulo Xstream Protection para o Next Generation Firewall SOPHOS XG230 com serial C24077386QGQME7, configuração, garantia e suporte técnico especializado de 18 (dezoito meses).	Único e integral , após a liberação da chave de acesso e Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação da Equipe de Planejamento (SEI Nº 0007528).

12.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área

de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Henrique Selvero Menezes Cardoso Gerente de TI	Aline Alves de Medeiros Analista de TI	Andressa Pereira Giacomazzo Analista Administrativa

Autoridade Máxima da Área de TIC
Henrique Selvero Menezes Cardoso Gerente de TI

Aprovo,

Autoridade Competente
Renato de Melo Teixeira Gerente-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Selvero Menezes Cardoso, Gerente**, em 27/07/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves de Medeiros de Azevedo, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento**, em 27/07/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Giacomazzo, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 27/07/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 28/07/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012427** e o código CRC **2AF0FD0C**.

Referência: Processo nº 2800.00.00777.2023

SEI nº 0012427

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br